

## **LEI nº 1.196**

Autoriza o Executivo Municipal a aditar convênio celebrado com a Emater-MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG – no dia 17 de dezembro de 1971, e re-ratificado em 05 de agosto de 1977.

Art. 2º - O presente aditamento visa a reversão de contribuição de vida à Emater, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado à negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos até que seja descontado o valor do terreno e da outra mediante avaliação, através da dação em pagamento, conforme artigo 995 do Código Civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária seguinte:

0318031 – Assistência Financeira

3.2.3.2 – Subvenções Econômicas

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 24 de Outubro de 1980.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal